

INTERESSADO: Faculdade de Ciências e Letras de Avaré  
ASSUNTO: Pedido de aprovação do Curso de Especialização sobre  
Análise Estrutural da Narrativa.  
RELATOR: Conselheiro Alpínolo Lopes Casali  
PARECER Nº 1458/75, CTG, Aprov. em 21/5/75

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, da Fundação Regional Educacional de Avaré, submeteu ao Conselho Estadual do Educação pedido para ministrar um curso de especialização na área de Letras.

2. Fundamentação:

O curso versará sobre Análise Estrutural da Narrativa.

Setenta será o número máximo de alunos por turma e trinta o mínimo.

A duração do curso será de 450 horas/aula, ministradas apenas aos sábados. O número de aulas aos sábados será de cinco.

Em tese, o programa apresentado é condizente com o proposto curso de especialização.

A bibliografia básica é abundante. Não foi esclarecido se a biblioteca do estabelecimento de ensino possui todos os títulos recomendados com um número de exemplares compatível com a população escolar do curso.

Ministrará o curso a professora Wilma Rodrigues, com o título de Doutor, obtido mediante defesa de tese na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis. É docente também da Escola de Avaré.

Em princípio, os dados sobre o curso tendem a classificá-lo como de especialização.

A presença da professora Wilma Rodrigues deve ser a garantia de que o será efetivamente.

Restrição à concentração de aulas aos sábados.

II- CONCLUSÃO

À vista do plano apresentado e da indicação da professora Wilma Rodrigues para ministrá-lo, aprova-se o pedido de funcionamento do Curso de Especialização sobre Análise Estrutural da Narrativa, na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 09 de maio de 1975

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia A. Domingues de Castro, Frederico Pimentel Gomes, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Sr. Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza vota com restrição

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de maio de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente